

**Contrato Coletivo de Trabalho Vertical entre a ACIF - CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da R.A.M. - Para o Setor de Armazenamento, Engarrafamento, Comércio por Grosso e Exportação do Vinho da Madeira na Região Autónoma da Madeira - Alteração salarial e outras cláusulas de expressão pecuniária.**

**Artigo 1.º**

Entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, por um lado, e o Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira, por outro, é revisto o CCTV para o Sector de Armazenamento, Engarrafamento, Comércio por Grosso e Exportação do Vinho da Madeira na Região Autónoma da Madeira, publicado na III Série do JORAM, n.º 16, de 17 de agosto de 2018, com as alterações introduzidas e publicadas posteriormente, a última das quais na III Série do JORAM, n.º 6, de 8 de abril de 2022.

**Artigo 2.º**

A revisão é como se segue:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**(Área e âmbito)**

O presente contrato coletivo de trabalho vertical (CCTV) obriga, por um lado, todas as empresas representadas pela Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira que na Região Autónoma da Madeira se dedicam à Armazenagem, Engarrafamento, Comércio por Grosso e a Retalho e Exportação do Vinho Madeira e, por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço representados pelo Sindicato outorgante.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**(Vigência, denúncia e revisão)**

- 1) Mantém a redação em vigor.
- 2) Porém, a tabela salarial e as cláusulas de expressão pecuniária vigoram por um período de 12 meses.
- 3) Mantém a redação em vigor.
- 4) Mantém a redação em vigor.
- 5) Mantém a redação em vigor.

Cláusula 15.<sup>a</sup>**(Subsídio de refeição)**

A todos os trabalhadores será garantido um subsídio de refeição, no valor de 5,20€, por cada dia completo de trabalho.

**TABELA SALARIAL E GRAUS DE REMUNERAÇÃO**

<b>GRAUS</b>	<b>CATEGORIAS</b>	<b>REMUNERAÇÕES</b>
<b>I</b>	Administrador Diretor Gerente	1.340,00€
<b>II</b>	Chefe de Serviços Chefe de Contabilidade Chefe de Escritório Técnico de Contas Técnico Analista Técnico de Vinhos	1.090,00€
<b>III</b>	Chefe de Secção Tesoureiro Enc. Geral de Armazém Caixeiro Encarregado Responsável de Qualidade	975,00€
<b>IV</b>	Enc. de Armazém ou Fiel de Armazém Caixeiro Chefe de Secção Secretária de Direção Técnico de Informática de 1. <sup>a</sup> Caixa 1.º Escriturário Técnico de Qualidade Técnico Agrícola - Viticultura: Tanoeiro de 1. <sup>a</sup>	930,00€
<b>V<sup>(a)</sup></b>	2.º Escriturário 1.º Caixeiro Técnico de Informática de 2. <sup>a</sup> Fogueiro de 1. <sup>a</sup> Serralheiro Civil ou Mecânico de 1. <sup>a</sup> Tanoeiro de 2. <sup>a</sup> Responsável de Proteção de Dados Assistente de Laboratório Ajudante de Enc. de Armazém ou Fiel de Armazém Motorista de pesados Cobrador	905,00€

VI <sup>(a)</sup>	2.º Caixeiro Serralheiro Civil ou Mecânico de 2.ª Fogueiro de 2.ª Serrador Condutor de Empilhadora Motorista de Ligeiros Dactilógrafo Estagiário de Escritório de 2.º ano	830,00€
VII <sup>(a)</sup>	3.º Caixeiro Serralheiro Civil ou Mecânico de 3.ª Fogueiro de 3.ª Telefonista Empalhador ou Empalhadeira Contínuo Porteiro Guarda Trabalhador de Armazém Estagiário de Escritório do 1.º ano	805,00€
VIII <sup>(a)</sup>	Engarrafadeira Servente Caixeiro Estagiário do 2.º ano	785,00€
IX	Caixeiro Estagiário do 1.º ano Aprendiz de Tanoeiro	785,00€
X <sup>(a)</sup>	Técnico de Contas	460,00€

<sup>(a)</sup> Profissionais em Regime Livre

#### Cláusula Transitória

Relativamente aos trabalhadores cuja retribuição base fosse, à data fixada convencionalmente de produção de efeitos deste instrumento, superior ao que lhes seria devido pela tabela salarial agora revista, é garantido o aumento de 5,1% calculado por aplicação desta percentagem à retribuição base auferida naquela data.

A Tabela Salarial produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

#### Artigo 3.º

Os Outorgantes declaram que estimam estarem abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho 7 empregadores e 320 trabalhadores.

Celebrado no Funchal, a 7 de fevereiro de 2023.

Pela ACIF-CCIM- Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira

Humberto Jardim - Mandatário  
Pamela Araújo - Mandatária

Pelo SITAM - Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira

Ivo Moniz da Silva - Membro da Direção  
Jorge Spínola - Credenciado pela Direção

Depositado em 23 de fevereiro de 2023, a fl.ªs 79 verso do livro n.º 2, com o n.º 3/2023, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.